



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Segunda-Feira, 18 de Março de 2019 - Edição nº 90

SUMÁRIO

- AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo para atender as necessidades das secretarias municipais de Malhada de Pedras-BA."
- EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019: "CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (merenda escolar), neste Município."
- ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 002TP/2018.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadedepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: EB21523F17-33E2FF7173-5F821FD4F6-8990B9594F



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
CNPJ Nº 14.106.561/0001-84

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, em acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação que será realizada na modalidade Pregão Presencial nº Nº 010/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo para atender as necessidades das secretarias municipais de Malhada de Pedras-BA, que será realizado no dia **27.03.2019** às **09:00 hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, situada a Praça da Bandeira, 07 – Centro, Malhada de Pedras – BA. Maiores informações pelo email licitacaompedras@gmail.com ou pelo telefone (77) 3449-2120 (Horário de atendimento das 08:00 as 12:00)) – Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro - Pregoeira. Malhada de Pedras, 15/03/2019.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

EDITAL

Processo administrativo: Nº 009/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO: 002/2019

RESUMO DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (merenda escolar), neste Município.

2019

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Modalidade De Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO

Número: 002/2019

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (merenda escolar), neste Município.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

RECIBO

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Comissão as 09:00hs (nove) do dia 25.03.2019, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Malhada de Pedras/BA, 08 março de 2019.

Solicitante

Carimbo da empresa

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via email deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: licitacaompedras@gmail.com

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Chamamento público nº 002/2019

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 DE 16 DE JULHO DE 2009; Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015 APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

JUSTIFICATIVA:

Por meio do Programa de Alimentação Escolar do Município de Malhada de Pedras, a Secretaria Municipal de Educação atende atualmente aproximadamente 1468 mil alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Ensino de Jovens e Adultos, sendo o preparo dos alimentos diretamente em cada Instituição Educacional.

A Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Malhada de Pedras, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Este Chamamento Público ainda se faz necessário devido o Chamamento público 001/2019 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, realizada no dia 25 de fevereiro de 2019 não houve credenciamento de fornecedores para os itens 20 e 41, e os itens, 07, 27 e 28 a quantidade cotada não será suficiente para atender a demanda para o ano letivo de 2019.

NOMEACÃO DA COMISSÃO

Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019

4. UNIDADES INTERESSADAS

Secretarias Municipal de Educação

5. TIPO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO COM BASE MENOR PREÇO POR ITEM

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



6. OBJETO

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras (BA), no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 026/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (merenda escolar) para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, neste Município, durante o ano letivo de 2019. Os Grupos Formais ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 25/03/2019, às 09:00 hs, no Departamento de Licitação e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, conforme Anexo I (Especificação de Produtos), Anexo II (Projeto de Venda), Anexo III (Minuta de Contrato), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor e Anexo VI (Modelo de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda).

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da abertura: 25 de março de 2019 **Horário:** 9:00 h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - Bahia

8. DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Vide Anexo I – Minuta do contrato

9. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3449-2120, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.portalgov.net.br>.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
Presidente

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



11 - DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO PROJETO DE VENDA

11.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora, Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, organizados em envelopes conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019
DATA: 25/03/2019
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1.1 - O **GRUPO FORMAL** deverá apresentar no **Envelope nº 001** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, ou positiva, com efeito, de negativa sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>
- d) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou positiva, com efeito, de negativa emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou positiva, com efeito, de negativa;
- g) Certidão de Débitos Trabalhistas, ou positiva, com efeito, de negativa cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) Alvará de funcionamento;
- i) Alvará de Vigilância Sanitária
- j) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- k) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- l) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- m) Anexo IV – Modelo Procuração no caso de representante
- n) Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor
- o) Anexo VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

11.1.1 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, não podendo ser sanada durante a Sessão Pública, o grupo proponente será considerado inabilitado.

11.1.2 - No **Envelope nº 002** deverá conter a proposta de preços. Para formulá-la o proponente deverá levar em consideração as seguintes orientações:

A Proposta de Preços, com base no Projeto de Venda, deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal do licitante ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como PROJETO DE VENDA, endereçada a Comissão, conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019
DATA: 25/03/2019
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE B – PROJETO DE VENDA

Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação, Cooperativa ou Produtor Informal, datada e assinada por seu representante legal.

- a) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;
- b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00).
- c) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no **Anexo II** do presente edital, com todas as informações solicitadas no formulário Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

11.1.3 OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES
DEVERÃO ENTREGAR:

11.1.3.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora, Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, organizados em envelopes conforme segue:

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019
DATA: 25/03/2019
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, ou positiva, com efeito, de negativa sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou positiva, com efeito, de negativa emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- d. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou positiva, com efeito, de negativa;
- e. Certidão de Débitos Trabalhistas, ou positiva, com efeito, de negativa cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- f. cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- g. Anexo IV – Modelo Procuração no caso de representante
- h. Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor
- i. Anexo VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.
- j. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo Anexo III), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- k. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- l. Anexo IV – Modelo Procuração no caso de representante
- m. Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor
- n. Anexo VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

*Se os grupos informais de agricultores familiares licitantes tiver com restrição em suas certidões ou não apresentar: poderá ser consultado via internet no momento da sessão e imprimir, caso não sanar a pendência, mesmo assim não serão inabilitados, ficando este prazo extenso até assinatura do contrato.

A Proposta de Preços, com base no Projeto de Venda, deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal do licitante ou por seu

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



mandatário identificada, por via impressa, como PROJETO DE VENDA, endereçada a Comissão, conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019
DATA: 25/03/2019
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE B – PROJETO DE VENDA

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação, Cooperativa ou Produtor Informal, datada e assinada por seu representante legal.
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00).
- d) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no **Anexo II** do presente edital, com todas as informações solicitadas no formulário Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

11.1.4 OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS DEVERÃO ENTREGAR:

11.1.4.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora, Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, organizados em envelopes conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019
DATA: 25/03/2019
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE A – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, ou positiva, com efeito, de negativa sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou positiva, com efeito, de negativa emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
- d. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou positiva, com efeito, de negativa;

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



- e. Certidão de Débitos Trabalhistas, ou positiva, com efeito, de negativa cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- f. cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Fornecedor Individual participante;
- g. Anexo IV – Modelo Procuração no caso de representante
- h. Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor
- i. Anexo VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.
- j. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Fornecedor Individual para Alimentação Escolar (modelo Anexo III), elaborado conjuntamente entre Fornecedor Individual e a Entidade Articuladora;
- k. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- l. Anexo IV – Modelo Procuração no caso de representante
- m. Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor
- o. Anexo VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

*Se os Fornecedores Individuais licitantes tiver com restrição em suas certidões ou não apresentar: poderá ser consultado via internet no momento da sessão e imprimir, caso não sanar a pendência, mesmo assim não serão inabilitados, ficando este prazo extenso até assinatura do contrato.

A Proposta de Preços, com base no Projeto de Venda, deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal do licitante ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como PROJETO DE VENDA, endereçada a Comissão, conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019
DATA: 25/03/2019
NOME DO LICITANTE: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE B – PROJETO DE VENDA

- e) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do Fornecedor Individual datada e assinada por seu representante legal.
- f) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;
- g) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00).
- h) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no **Anexo II** do presente edital, com todas as informações solicitadas no formulário Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



12 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.2 - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.3 - A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

13 - RESULTADO

O Departamento de Licitação e Contratos divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

14 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AMOSTRAS DOS PRODUTOS

14.1 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem Adquiridas estão conforme o **Anexo I** do edital.

14.2 - Gêneros Alimentícios para amostra: BISCOITO AVOADOR, QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, TAPIOCA (POLVILHO DOCE).

14.3 - As quantidades das amostras para teste de aceitabilidade deverão ser para 05 (cinco) alunos e serão analisadas pelo (a) Nutricionista da Alimentação Escolar e membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar onde os mesmo emitirão relatório de aprovação dos produtos ofertados até no máximo às 10:00h e do dia 27/03/2019 contendo a documentação de identificação do Produtor ou grupo credenciado.

14.4 - Como condição para celebração do contrato, o licitante credenciado deverá apresentar no dia da assinatura do contrato, termo de aceitação dos produtos do referido objeto licitado.

15 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios objeto da presente chamada pública deverão ser entregues, nas Quartas-feiras, de 07:30 hs às 10:30hs horas, diretamente no Setor Municipal de Alimentação Escolar, na Sede do Município de Malhada de Pedras-Bahia.

16 - PREÇO

16.1 - O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o menor preço por item, com base nos preços de referência, apresentados pelos proponentes em âmbito:

- 1º Local;
- 2º Regional;
- 3º Territorial;
- 4º Estadual ou Nacional.

Parágrafo Único - Os preços de referência serão precedidos de uma ampla e documentada pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar. Poderão ser admitidos como preços de referência aqueles utilizados pela CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento, instituição integrante do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, responsável em contribuir pela regularidade do abastecimento em âmbito

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



nacional e pela garantia de renda ao produtor rural, além de ser o órgão que participa da execução das políticas agrícolas e de abastecimento.

Orientações sobre preços mínimos disponível em:
www.conab.gov.br/conabweb/moccentro.php?aMOC=8.

17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Incisos III e IX).

17.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

17.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequado para consumo.

17.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

17.5 - Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

18 - CONTRATAÇÃO

18.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com Modelo apresentado no **ANEXO III**.

18.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de Dezembro de 2019.

19 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, através do depósito bancário em conta corrente, a ser informada pelo fornecedor credenciado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente assinado e atestado pelo Setor de Municipal de Merenda Escolar - SEMAE, entregue em tempo hábil, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

19.2 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitação e Contratos - a partir da data da publicação de seu resumo em - **Diário Oficial do Município** -



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



<http://www.malhadedepedras.ba.gov.br/diarioOficial>, à disposição dos interessados, ou de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs.

20.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

20.3 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

20.4 - Para composição de preço de referência será considerada a média de preços praticada no mercado nos últimos doze meses;

20.4 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

20.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

20.6 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

20.7 - Em 4 de julho de 2012, foi publicada Resolução nº 25 que altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução 38, de julho de 2009. Com a alteração, o limite de venda ao PNAE passa de R\$ 9 mil para R\$ 20 mil por DAP/ano Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

20.8 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo III**, da mencionada Resolução do FNDE.

21 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A Comissão ou a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado.

21.2. Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante, e homologando o mesmo.

21.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

22 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

23.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

23.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. A Comissão poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

23.6. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

23.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão, pessoalmente, através do telefone (77) 3449-2120 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.malhadaopedras.ba.gov.br/diarioOficial>.

23.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, no que for pertinente.

23.10 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

Anexo I - Especificação do Pedido - Relação de Produtos;

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo Procuração

Anexo V – Modelo de Declaração de proteção ao Menor

Anexo V – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

Malhada de Pedras – BA, 08 de março de 2019.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
Presidente

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

ANEXOS

**Chamamento público:
Nº 002/2019**

2019

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmppedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

**ANEXO I****Especificação do Pedido - Relação de Produtos**

**PAUTA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE NÃO FORAM
COTADOS REFERENTES À AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2019**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	BISCOITO AVOADOR - biscoito caseiro apresentando formato tipo palitinhos ou bolinhas, preparado com tapioca, ovos, sal e óleo vegetal. Preparado em um dia antes do seu consumo, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados, queimados, “embatumados” aspecto massa pesada achatados de características organolépticas anormais. Só serão aceitos biscoitos com boa aparência, de massa leve e aerados, e os mesmos deverão estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Entregue em sacos de polietileno transparentes devidamente lacradas com fecho de plástico. Produto deverá ser elaborado de acordo as normas da vigilância sanitária municipal. Separado por escola segundo pedido da RT, entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade, data de fabricação, validade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	300	25,00	7.500,00
02	IOGURTE LITRO sabor pêssego/morango/coco e ameixa - elaborado com fermentos lácteos. Conservado entre 1 e 10 graus centígrados. Validade mínima de 4 dias a contar da data de entrega, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Preço por litro.	Litro	4000	3,90	15.600,00
03	MANGA ADA, PALMER OU TOMMY - de 1ª qualidade, in natura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, Não será aceito no recebimento se o produto apresentar pontos amolecidos e escurecidos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De	Kg	50	3,50	175,00

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
 CNPJ: 14.106.561/0001-84



	colheita recente. Entregue em grau médio de amadurecimento, separado por escola segundo pedido da RT. Sacos ou caixas próprias contendo o peso solicitado apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.				
04	MANTEIGA COM SAL, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g a 500g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro SIF, SIE ou SIM. Validade de, no mínimo, 4 meses.	Kg	70	18,70	1309,00
05	TAPIOCA (POLVILHO DOCE) - extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, Separado por escola segundo pedido da RT, entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade e identificando o produtor com CPF. Preço por kg.	Kg	1500	5,00	7500,00
TOTAL					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx, Art.29, §3º).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

**ANEXO II**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	
7. CEP			
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone	

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronogramade Entrega dos produtos	
			4.1.Unitário	4.2.Total		
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpedras@gmail.com

Malhada de Pedras - BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpedras@gmail.com

Malhada de Pedras - BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpedras@gmail.com

Malhada de Pedras - BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
				CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

**FORNECEDOR (A)
INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Fornecedor Individual			Fone/E-mail:	
					CPF:	

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e (**NOME DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL**), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ _____ ou CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, n.º 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019 e seus anexos, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, o CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (merenda escolar), neste Município, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE INDIVIDUAL

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2 - Em 4 de julho de 2012, foi publicada Resolução nº 26 que altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução 38, de julho de 2009. Com a alteração, o limite de venda ao PNAE passa de R\$ 9 mil para R\$ 20 mil por DAP/ano Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



IV - CLÁUSULA QUARTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2019.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 00x/201x;
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- c) A polpa de fruta deverá ser entregue diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, conforme roteiros com programação de dia, entrega e quantidades fornecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar ao grupo proponente vencedor.
- d) A Coordenação de Alimentação Escolar disponibilizará, em tempo hábil, todas as guias relativas aos roteiros com programação do dia da entrega e quantidades.
- e) Os gêneros secos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade estabelecida pela Coordenação de Alimentação Escolar, no depósito do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado na sede deste Município.
- f) No que se refere aos produtos perecíveis, estes deverão ser entregues puncionados todas as segundas-feiras, de acordo com a quantidade estabelecida pela Coordenação de Alimentação Escolar, no depósito do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede deste Município, durante os meses de vigência do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES

- a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



- 6. Quantidade/Unidade
- 7. Preço Proposto
- 8. Valor Total

Parágrafo Único - Nos valores mencionados acima, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

AÇÃO: 2049 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0115.015

UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0115.015

UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2057 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0115.015; 0100.000

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

8.4 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DO CONTRATADO FORNECEDOR

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



9.1.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.1.3 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93

9.2 - DA CONTRATANTE

9.2.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10.2 - O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

10.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
 CNPJ: 14.106.561/0001-84



- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

11.3 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

11.4 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

11.5 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

11.6 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante item 11.5, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

11.7 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

XII- CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

Prefeitura Municipal de xxxxxxx
 Contratante

Empresa xxxxx xxxxx xxxxx
 Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:.....

Nome:.....

CPF nº.

CPF nº.....

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade De Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO

Número: 002/2019

Outorgante

Razão Social: XXXXXX XXXXXX XXXXXX

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx XXXXX XXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: XXXXXX XXXXXX XXXXXX

Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx XXXXX XXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade De Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO

Número: 002/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Malhada de Pedras, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Modalidade de Licitação: CHAMADA PÚBLICA

Número: 002/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de própria produção relacionados no projeto de venda.

Malhada de Pedras, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmpmpedras@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO VIII

TERMO DE ACEITAÇÃO

A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação juntamente com alunos e membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar vem dentro do prazo regulamentar, atestar, após efetivar as análises dos produtos abaixo relacionados, que as mesmas foram aprovadas e atendem as descrições do edital, emitindo, assim, este TERMO DE ACEITAÇÃO. E estes serão os mesmos a serem entregues.

Nome do grupo: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Data de Recebimento	Resultado da análise

MALHADA DE PEDRAS, ____ de _____ de 2019.

Assinaturas dos analisadores



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



ERRATA

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 002TP/2018 publicado na edição nº 89 no dia 14 de março no portal <http://diariooficial.portalgov.net.br/uploads/090308700-1568378937.pdf>.

Onde se lê: R\$ 2.078,45 (dois mil e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Leia-se: R\$ 2.867,55 (dois mil oitocentos e sessenta e sete e cinquenta e cinco centavos).

Onde se lê: O presente termo aditivo foi devido a ajustes ao projeto inicialmente pactuado, havendo necessidade de adequação financeira do ajuste firmado, retornando o valor reduzido aos cofres do Estado, conforme informações contidas no segundo termo de aditivo celebrado entre a CONDER e Município de Malhada de Pedras.

Leia - se: O presente termo aditivo foi devido à ajustes ao projeto inicialmente pactuado, havendo necessidade de adequação financeira do ajuste firmado.

Ficando o documento corrigido conforme a seguir:

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 002TP/2018

Termo aditivo de valor ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS/BA E CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, CNPJ: 10.954.690/0001-71

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS/BA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.106.561/0001-84, com sede na Praça da Bandeira, nº 7, Bairro Centro, Malhada de Pedras/BA, neste ato, representado pela prefeita, que abaixo subscreve, resolve, com a CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, CNPJ: 10.954.690/0001-71, Endereço: Rua Oscar Santos, 07, Centro, Paramirim, CEP: 46190-000, Representante Legal: Alexandrino José Almeida da Silva, RG: 1271279258 SSP-BA CPF: 036.666.155-89, bem como, conforme o art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO– Pavimentação de ruas em paralelepípedo com drenagem superficial nas ruas Leopoldino, Bernardes e Caetité no Município de Malhada de Pedras/Ba, conforme Convênio 004/2018 com a CONDER, com base na Tomada de Preços nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR – O presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo de **R\$ 2.867,55** (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), ficando o valor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84



global do contrato de R\$ 492.688,31 (Quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos),conforme Plano de Trabalho aprovado pela CONDER.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato 002TP/2018 celebrado com a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo foi devido a ajustes ao projeto inicialmente pactuado, havendo necessidade de adequação financeira do ajuste firmado.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

Malhada de Pedras/BA, 18 de março de 2019.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, CNPJ: 10.954.690/0001-71

Testemunhas: _____

CPF

Testemunhas: _____

CPF: